



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

05 - 06 - 2019

Jornal A.M.P.

Página 306

Edição 1771

maricete

Ass. Responsável

LEI Nº 1853/19

Data 04/06/19

Súmula – Altera o art. 12, da Lei Municipal nº 512/2011, que determina a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº 512/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 06 (seis) membros titulares e seis membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 02 (dois) representantes das entidades e organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;
- e) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- f) 02 (dois) representantes trabalhadores do setor ou organizações de trabalhadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de Junho de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal